

## PREGÃO-e Nº 11/2011

A ABDI, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 05, de 26 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO-ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, utilizando os recursos de tecnologia das informações – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos. A utilização do Sistema de Compras Eletrônicas do BB, bem como a contratação foi julgada oportuna e conveniente pela Diretoria Executiva da ABDI, de acordo com processo nº 10.740/2011.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo do Serviço Social Autônomo ABDI, em 12 de janeiro de 2009, publicado no DOU em 05 de março de 2009, Seção 3, pág. 110, podendo ser encontrado no site da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br)).

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da marca Dell (214 microcomputadores e 09 notebooks), de propriedade da ABDI, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento e reposição das peças que se fizerem necessárias.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 – ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;

Início do acolhimento das propostas: de 15/12/2011 às 9:00h (quinta-feira)

Término de lançamento de propostas: às 9:30h do dia 10/01/2012 (terça-feira)

Abertura das propostas: a partir das 9:31h do dia 10/01/2012 (terça-feira)

Início da sessão de disputa de preço: às 11:00h do dia 10/01/2012 (terça-feira)

2.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da ABDI, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

2.4. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

2.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

### **3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, este deverá ser encaminhado à Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

3.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao licitante e será encaminhada cópia aos demais licitantes que a ABDI tenha o registro de solicitação do edital, e a quem solicitar.

### **4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que tenham como diretores, responsáveis ou representantes legais ou técnicos, cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, de dirigentes da ABDI ou gerentes e assessores formais; que tenham membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- d) suspensas ou inadimplentes com a ABDI ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à ABDI;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) não credenciadas junto ao Órgão Provedor no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, que antecede a realização do Pregão-e; e
- h) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

### **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

5.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ABDI, devidamente justificada.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ABDI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O endereço eletrônico registrado no Sistema BB é que será utilizado para encaminhamento de correspondência/mensagem/informação ao licitante, caso não exista informação em contrário.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Os interessados deverão conferir e atualizar todos os dados e endereços registrados no Sistema Eletrônico do BB (da licitante e de seu representante), pois aquelas informações serão consideradas pela Pregoeira para o encaminhamento de toda e qualquer comunicação, resposta aos questionamentos, resposta aos recursos, além de convocações.

## **6 – PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

6.1.2. Para encaminhamento da proposta **não** poderá haver identificação do licitante. **ATENÇÃO** para não constar o nome do LICITANTE e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador na proposta ou em qualquer declaração.

6.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta (lote), sendo este levado a efeito para a fase de lances.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 As Propostas de Preços iniciais inseridas no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, deverão atender às

especificações técnicas constantes do edital, e deverão ser encaminhada posteriormente (pelo vencedor), no modelo do Anexo II do edital, observando:

- a) preço unitário e total de cada item, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, pelo período de 12 meses, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- b) no campo informações adicionais, a sua condição ou não de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP; e
- c) declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda com as seguintes condições:

6.5.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital. Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado o menor preço deverá enviar a ABDI, no mesmo dia, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita (no modelo do anexo II), indicando os valores unitários e totais de cada item, bem como a composição global da proposta, tudo em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

6.5.3. O preço total da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver negociações realizadas com a Pregoeira, para obtenção de preço menor.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, inclusive as despesas com peças de reposição, ferramentas e todos materiais necessários aos serviços de manutenção, assim como salários, transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista, remoções e demais incidências de qualquer natureza, para a prestação dos serviços durante o período de 12 meses.

## **7 - PROCESSAMENTO DO PREGÃO-e E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema

eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.1 Serão automaticamente desclassificados os licitantes que se identificarem.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1) Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e das normas de regulação do certame;

7.4.2) Apresentarem preços de item manifestamente inexeqüíveis, excessivos, exorbitantes ou iguais a zero. Serão considerados preços excessivos aqueles que, após a fase de lances, ultrapassarem o orçamento básico estimativo em mais de 15% (quinze por cento).

7.4.3) Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

7.5. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração a própria Pregoeira, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.6. A Pregoeira decidirá sobre o pedido de reconsideração, no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo esta registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.8. Serão classificadas para a fase de lances todas as propostas que atenderem as condições do edital.

7.9. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

7.10. Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pela Pregoeira, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá verificar se a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16.1. Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no subitem 7.16, a Pregoeira deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no subitem 7.16.1, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.16.3. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

7.16.4. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou originalmente classificada em primeiro lugar.

7.17. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços durante o período de 12 meses, observados os prazos e demais condições definidas neste Edital.

7.18. Encerradas as etapas anteriores, o proponente que tenha apresentado o lance de menor preço deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) a Proposta atualizada e os documentos de Habilitação solicitados no item 9 do Edital, via *e-mail* ([licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br)) e, entregar o original em até 24 (vinte e quatro) horas, para o seguinte endereço:

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI  
SBN Qd.1. Bloco B, Ed. CNC, 14º andar, Brasília-DF CEP 70.041-902  
Aos cuidados da Sra. Pregoeira

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com relação ao valor estimado para a contratação, quanto ao cumprimento das especificações técnicas dos serviços ofertados, e quanto às declarações solicitadas no subitem 6.5.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela da remuneração.

8.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ABDI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Se o licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor não atender às exigências de habilitação e às especificações técnicas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e declarado o licitante vencedor, a Pregoeira consignará esta decisão no sistema para conhecimento dos interessados. Em seguida registrará os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao autor da proposta ou lance de menor valor.

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação consistirá na apresentação dos seguintes:

I) registro comercial, para as firmas individuais; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas;

II) RG e CPF do representante do licitante, acompanhados, se for o caso, de procuração legal;

- III) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- IV) prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo do Distrito Federal, ou nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal da sede da licitante;
- V) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a: a) **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa); e b) **Contribuições Previdenciárias** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);
- VI) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- VII) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- VIII) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IX) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovadas mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS ou pela Receita Federal do Brasil (vide item “b” do inciso V retro);
- X) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XI) pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- XII) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III);
- XIII) declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;
- XIV) declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV, quando for o caso, com a devida comprovação.
- XV) balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2010 já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação

da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**a.1** entenda-se por “na forma da lei”:

**I** – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o *caput* do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

**II** – quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica. Caso a empresa seja optante do Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

**a.2.** a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas transcrita a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2. Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de menor preço, ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem.

9.2.1. Os documentos necessários referidos no item 9.1 poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por empregado da ABDI.

9.2.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data de expedição.

9.2.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira (inclusive os de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa) deverão ser entregues

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

9.5.1. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contados a partir de sua convocação, após o encerramento da sessão de lances, quando foi declarado vencedor.

9.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no item 13 do Edital.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA**

10.1 Após a homologação e adjudicação deste certame, a licitante adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do Contrato, e apresentar a garantia, nos termos da Minuta constante do Anexo V deste Edital.

10.2. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela ABDI, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a ABDI o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação

10.2.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão-e.

10.2.2. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela ABDI, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.3 O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil consecutivo a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

10.4 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e na Proposta de Preços da licitante vencedora.

10.5 A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato de sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

10.5.1 A pedido da empresa a ser contratada, e comprovada necessidade, a ABDI poderá autorizar que a garantia seja apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

10.5.2 No caso da empresa a ser contratada fizer opção para apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado na Caixa Econômica Federal – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11.

10.5.3 Caso a garantia seja oferecida na modalidade de fiança-bancária deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- e) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

## **11 – DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A despesa com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, está estimada em aproximadamente R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme pesquisa de preço acostada ao processo licitatório.

## **12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição protocolada na ABDI, e/ou enviada para o endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br), onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

12.2 A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. De todas as decisões da Pregoeira relacionados com o Pregão-e cabe recurso, devendo ser apresentado em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

12.5.1. Ao final da sessão de lances, e depois de declarado o vencedor pela

Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema. Enquanto a situação da licitação estiver indicando “arrematado” no Sistema BB, não cabe recurso.

12.5.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Sistema.

12.5.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar a síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

12.5.4. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela recorrente na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante recorrente importará a decadência do direito de recurso.

12.5.6. Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo, à exceção daquele recurso interposto contra a decisão final que declarou a licitante vencedora. Essa decisão ficará disponível no Sistema para conhecimento de todos os licitantes.

12.5.7. Quando acatado o recurso no Sistema, a Pregoeira informará a situação do certame “com recurso” e aguardará o prazo para contra-razões.

12.5.8 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente da ABDI, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final da interposição.

12.5.9 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando enviadas por fac-símile, ou vencidos os respectivos prazos legais.

### **13 - PENALIDADES**

13.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

I) durante a fase da licitação:

- a) multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo indicado;
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a ABDI, por até 2 (dois) anos;

II) Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo V); e

III) Perdas e danos, a serem apurados caso a caso.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a ABDI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II) deixar de entregar documentação exigida neste edital, no prazo estipulado;

- III) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- IV) não manter a proposta, injustificadamente;
- V) comportar-se de modo inidôneo;
- VI) fazer declaração falsa;
- VII) cometer fraude fiscal.

13.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ABDI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

13.4. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar a defesa prévia, decorrido esse prazo a penalidade poderá ser aplicada, caso não sejam apresentadas ou acolhidas as razões da defesa.

## **14 - DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes: I – Termo de Referência; II – Modelo de apresentação da proposta, para o licitante vencedor; III – Modelo de Declaração; IV – Declaração de ME e EPP; e V – Minuta de Contrato.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Fica assegurada à ABDI o direito de cancelar a licitação, por razões decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4. É facultada à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ABDI.

15.7 A licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão-e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da ABDI.

15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia dos demais.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2011.

**Ana Léa de Vasconcelos Milhomem**  
Pregoeira

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**  
**LICITAÇÃO P/ MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**  
**PREGÃO-e nº 11/2011**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos descritos no item 2 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento e reposição das peças que se fizerem necessárias.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	10	<b>Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755:</b> Desktop com processador de dois núcleos com velocidade mínima de 3ghz. Mouse óptico, teclado, 4 Gb memória, gravador de DVD, monitor 19" LCD, HD 160 Gb
02	204	<b>Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755:</b> Desktop com processador de dois núcleos com velocidade de 3ghz. Mouse óptico, teclado padrão ABNT2, 2Gb memória RAM DDR2, gravador de DVD, monitor 17" LCD, HD 160 Gb
03	09	<b>Notebook DELL, Marca DELL, Modelo VOSTRO 1320:</b> Notebook com processador de 2 núcleos com velocidade de 2,2GHz. Touch Pad, teclado padrão ABNT2, 3Gb de memória RAM DDR2, gravador de DVD, tela 13" LCD, HD 250GB, Bateria de Li-Ion 6 Células.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores e notebooks pertencentes ao parque computacional da ABDI, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos colaboradores da Agência, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), mais especificamente aos microcomputadores de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Com base no objeto contratual descrito no Item 1 deste Termo de Referência, prioritariamente, os serviços a serem prestados compreenderão:

- Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva;
- A garantia de manutenção será na modalidade on site, com garantia de presença física do técnico no local;

- c) A manutenção dos equipamentos especificados nos Item 2, será no horário comercial de 09:00h às 18:30h de segunda-feira a sexta-feira;
- d) Para o atendimento no local o técnico deverá estar presente em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas da abertura do chamado para suporte/manutenção técnica e solução em até 4 (quatro) horas, incluindo o percursos até a unidade da Contratante;
- e) Suporte prestado na modalidade telefônica disponível para abertura de chamados, no horário comercial de 09:00h às 18:30h.
- f) Facultado para a ABDI efetuar número ilimitado de chamados de suporte durante o ano para suprir necessidades de utilização dos equipamentos;
- g) Para abrir um chamado, a ABDI irá classifica-lo em três níveis de prioridade:
- Prioridade 1 – chamados de alta prioridade – para resolver falha verificada em um componente do equipamento que ocasione parada total ou parcial da solução;
  - Prioridade 2 – chamados de média prioridade – para resolver falha verificada em uma determinada funcionalidade do equipamento que impeça a obtenção do resultado de uma consulta ou de um relatório, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades;
  - Prioridade 3 – chamados de baixa prioridade – para sanar dúvidas de utilização do equipamento a obtenção de um resultado, mas que não permitam, por exemplo, executar uma formatação pretendida.
- h) Para efeito de mensuração de nível de suporte, os tempos máximos para resolução dos problemas por parte do suporte, contados a partir do horário de registro do chamado na central da contratada são:
- Referente a esclarecimento de dúvidas e verificação de procedimentos básicos, é de 02 (duas) hora;
  - Para detecção e resolução de problemas de configuração encontrados dentro da solução, é de 06 (seis) horas.
- i) O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação, que se dará com o preenchimento da Ordem de Serviço-OS;
- j) A Ordem de Serviço, onde o modelo se encontra no Anexo B deste Termo de Referência, deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços;
- k) Os serviços de manutenção preventiva serão prestados a cada 02 (dois) meses sendo a primeira prevenção 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- l) A Contratada deverá encaminhar e-mail para a Coordenação de Tecnologia da Informação-CTI/ABDI – [ti@abdi.com.br](mailto:ti@abdi.com.br) para agendar dia e horário para a manutenção preventiva;
- m) Caso o atendimento for ultrapassar o Prazo de Solução Definitiva, e a contratada tenha que remover o equipamento para laboratório próprio, deverá ser providenciado, imediatamente, à colocação de equipamento de configuração equivalente ou superior, como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;
- n) Arcar integralmente com os custos decorrentes pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, da retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transportes, frete e seguro correspondentes;
- o) Após a conclusão do atendimento, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da CTI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a

equipe técnica da CTI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso a equipe técnica da CTI fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

- p) A substituição dos componentes/peças danificados será feita por outros novos, de idênticas ou superiores especificações, após a aprovação da Gestora do Contrato; e
- q) As peças ou os componentes substituídos, por ocasião dos reparos, serão de propriedade da Contratante, devendo ser devolvidos juntamente com o equipamento reparado.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

- a) Para a execução dos serviços fica designada a Gestora Lucienne Assunção Moniz Freire, Coordenadora da TI - CPF: 280. 964.791-72 que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada à aplicação das condições contratadas, encaminhando a documentação para pagamento;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a aprovação das medidas complementares.

## **7. TERMO DE CONTRATO**

Em conformidade com o Anexo V do edital de Pregão-e nº 11/2011.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente por meio de Nota Fiscal ou Fatura atestada pela Gestora do Contrato;
- b) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **9. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.

## **10. OBRIGAÇÕES DA ABDI**

- a) Atestar as faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal, caso tenha a Contratada atendido às condições estipuladas neste Termo de Referência;

- b) Disponibilizar as informações necessárias quando das aberturas dos chamados de assistência técnica para o bom desenvolvimento dos serviços;
- c) Disponibilizar software, caso necessário, para ser utilizado como ferramenta de trabalho pela equipe;
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade nos serviços para adoção das providências cabíveis;
- e) Impedir que pessoas estranhas executem intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos técnicos da CTI, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades dos serviços;
- b) Arcar integralmente com os custos decorrentes pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, da retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transportes, frete e seguro correspondentes;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da ABDI, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, durante o período da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou as indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade e o atendimento aos serviços descritos neste Termo de Referência, durante o período de garantia;
- e) Vistoriar os equipamentos não podendo alegar desconhecimento de suas condições para cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, para a execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia, dentro dos prazos estipulados, cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- g) Comunicar, formal e imediatamente à Gestora do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução dos serviços no objeto do contrato;
- h) Prestar suporte a todas as funcionalidades solicitadas por meio deste Termo de Referência e necessárias ao pleno funcionamento dos produtos durante o período da garantia do Contrato;
- i) Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à garantia prestada;
- j) Fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicionais para a Contratante;
- k) Submeter à aprovação da Contratante a relação das peças que tiverem de ser substituídas.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação do processo licitatório, a aptidão para a execução do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- b) A comprovação requerida, exigida na fase de habilitação do processo licitatório, consistirá na apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo A deste Termo de Referência.
  
- d) Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar documentação válida que comprove que é uma Assistência Técnica autorizada do fabricante dos produtos que serão objeto de manutenção;
  - d.1) Entende-se por válida, documento(s) tais como contrato, termos, certificado, declaração, endereço eletrônico de sítios oficiais do fabricante na internet, etc., apresentado(s) que demonstre a habilidade técnica necessária ao cumprimento do objeto;
  - d.2) Não haverá a necessidade de apresentação desta declaração quando a Licitante vencedora do certame for o próprio fabricante dos equipamentos;

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR

O Valor total estimado é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) pelo período de **12 (doze)** meses, conforme pesquisa de preço realizada entre empresas do ramo.

### 14. HABILITAÇÃO E VISTORIA

- a) As licitantes **poderão** realizar vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições técnicas dos equipamentos;
- b) O modelo de Declaração de Vistoria encontra-se no Anexo A, deste Termo de Referência. A vistoria deverá ser agendada, previamente, pela licitante junto à Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI, pelo nº de telefone 61-3962-8700 ou e-mail [ti@abdi.com.br](mailto:ti@abdi.com.br);
- c) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- d) A licitante vencedora deverá comprovar que possui, no mínimo, 02 (dois) técnicos certificados em manutenção pelo fornecedor dos modelos de equipamentos deste Termo de Referência;
- e) A comprovação descrita na letra “d” deverá ser feita por meio de documento que comprove a certificação, bem como o vínculo entre a licitante e o profissional, por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

## **15. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelo não cumprimento dos itens solicitados neste Termo de Referência no que diz respeito à prestação dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a Contratante deverá, garantida a prévia defesa, submeter à Contratada as sanções previstas no Anexo V do Edital.

Na ocorrência de quebra na prestação dos serviços, a ABDI emitirá notificação a Contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a ABDI entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI, assinado pela coordenadora da área, no uso de suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação da Diretoria Executiva da ABDI.

Brasília, 15 de dezembro 2011.

**LUCIENNE ASSUNÇÃO MONIZ FREIRE**  
Coordenadora de Tecnologia da Informação

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ABDI N.º 11/ 2011

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do Representante:

Nº da Identidade:

A empresa acima qualificada por meio do seu Representante, também acima qualificado, compareceu a Agência de Desenvolvimento Industrial - ABDI, tendo vistoriado os equipamentos de informática instalados, objeto do serviço de manutenção e corretiva e preventiva, sendo-lhe esclarecidas todas as informações solicitadas relativas às condições e peculiaridades para a prestação dos serviços licitados.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

(Assinatura e carimbo responsável da ABDI)

---

(Representante legal da Licitante)

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ORDEM DE SERVIÇO – O.S.  
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”**

O. S. Nº \_\_\_\_\_

**1. Identificação da Empresa Contratada**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>

**2. Informações sobre o serviço**

Data	Hora	Equipamento

**3. Defeito Apresentado**

**4. Serviços Executados**

**5. Gestor da O.S.**

**6. Local de execução do serviço**

**7. Cronograma/etapas de execução**



Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LICITAÇÃO PARA  
LICITAÇÃO P/ MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS  
PREGÃO-e nº 11/2011**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, PARA COTAÇÃO**

1. A Empresa ..... com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão nº 11/11 PROPÕE à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI a prestação dos serviços, objeto deste Ato Convocatório, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme abaixo:

	Descrição do equipamento	Quantidade	Vr. mensal	Valor total anual
1	<b>Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755:</b> Desktop com processador de dois núcleos com velocidade mínima de 3ghz. Mouse óptico, teclado, 4 Gb memória, gravador de DVD, monitor 19" LCD, HD 160 Gb	10		
2	<b>Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755:</b> Desktop com processador de dois núcleos com velocidade de 3ghz. Mouse óptico, teclado padrão ABNT2, 2Gb memória RAM DDR2, gravador de DVD, monitor 17" LCD, HD 160 Gb	204		
3	<b>Notebook DELL, Marca DELL, Modelo VOSTRO 1320:</b> Notebook com processador de 2 núcleos com velocidade de 2,2GHz. Touch Pad, teclado padrão ABNT2, 3Gb de memória RAM DDR2, gravador de DVD, tela 13" LCD, HD 250GB, Bateria de Li-Ion 6 Células.	09		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL →</b>				

O valor total global da proposta é de R\$ ..... (.....)

2. DECLARAMOS que:

a) a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;

b) recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, tomamos conhecimento dos locais onde serão instalados os produtos, e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

c) nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com peças de reposição, ferramentas e todos materiais necessários aos serviços de manutenção,

transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, todos os custos com mão-de-obra e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

d) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas com o assunto;

e) sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de honorários ou sob quaisquer outras denominações; e

f) examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

**Obs: Os dados da empresa proponente (Nome, razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.) deverão ser informados somente quando solicitado, pela Pregoeira. E deverão constar na proposta do vencedor, após o encerramento da fase de lances.**

Brasília, 10 de janeiro de 2012.

---

Assinatura



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**  
**LICITAÇÃO P/ MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**  
**PREGÃO-e nº 11/2011**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
sob as penas da lei, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2012.

.....  
(representante legal)

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**  
**LICITAÇÃO P/ MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**  
**PREGÃO-e nº 11/2011**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4 deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2012.

.....  
(representante legal)

OBS 1: Esta declaração deverá ser enviada anexa à proposta registrada no sistema eletrônico, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com posterior envio do original. Deverá ser juntado, ainda, cópia da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma prevista no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

OBS 2: A licitante que usufruiu do direito de preferência por ser ME ou EPP, e venceu a licitação, deverá apresentar a comprovação de que está devidamente registrada no Regime de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, naquela condição (ME ou EPP), no momento da convocação para apresentar os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação. (LC nº 123/06: “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:”



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**  
**LICITAÇÃO P/ MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**  
**PREGÃO-e nº 11/2011**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES:**

**I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Diretor **CLAYTON CAMPANHOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 6869285, expedida pela SSP-SP e do CPF nº 002.079.058-94, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATANTE ou ABDI;

II. ...., doravante designada CONTRATADA;

Tendo em vista a licitação promovida pela ABDI no Processo nº 10.740/2011, através do Pregão-e nº 11/2011, com adjudicação do objeto à CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da marca Dell, de propriedade da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento e reposição das peças que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Único** – Os equipamentos objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Qtde	Descrição do equipamento
1	10	Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755: Desktop com processador de dois núcleos com velocidade mínima de 3ghz. Mouse óptico, teclado, 4 Gb memória, gravador de DVD, monitor 19" LCD, HD 160 Gb
02	204	Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755: Desktop com processador de dois núcleos com velocidade de 3ghz. Mouse óptico, teclado padrão ABNT2, 2Gb memória RAM DDR2, gravador de DVD, monitor 17" LCD, HD 160 Gb
03	09	Notebook DELL, Marca DELL, Modelo VOSTRO 1320: Notebook com processador de 2 núcleos com velocidade de 2,2GHz. Touch Pad, teclado padrão ABNT2, 3Gb de memória RAM DDR2, gravador de DVD, tela 13" LCD, HD 250GB, Bateria de Li-Ion 6 Células.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão nº 11/2011 e com o Termo de Referência (Anexo I), vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

A ABDI pagará à CONTRATADA pelos serviços, efetivamente realizados, de manutenção preventiva e corretiva, os valores abaixo descritos. O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), sendo:

Descrição do equipamento	Quantidade	Vr. unitário	Vr. mensal	Valor total anual
Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755. Desktop com processador de dois núcleos com velocidade mínima de 3ghz. Mouse óptico, teclado, <u>4 Gb</u> memória, gravador de DVD, monitor 19" LCD, HD 160 Gb	10			
Microcomputador DELL, Marca DELL, Modelo OPTIPLEX 755. Desktop com processador de dois núcleos com velocidade de 3ghz. Mouse óptico, teclado padrão ABNT2, <u>2Gb</u> memória RAM DDR2, gravador de DVD, monitor 17" LCD, HD 160 Gb	204			
Notebook DELL, Marca DELL, Modelo VOSTRO 1320. Notebook com processador de 2 núcleos com velocidade de 2,2GHz. Touch Pad, teclado padrão ABNT2, 3Gb de memória RAM DDR2, gravador de DVD, tela 13" LCD, HD 250GB, Bateria de Li-Ion 6 Células.	09			

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente pela CONTRATANTE em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da conclusão da prestação de serviços, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação da execução a contento dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – Os preços são fixos e irrevogáveis, e neles estão incluídos todas as despesas com peças de reposição, ferramentas e todos materiais necessários aos serviços de manutenção, assim como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, taxas e impostos, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**N/30**

**EM = [(1 + TR/100) – 1] x VP** , onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Serão suspensos os pagamentos se:

I. no ato da atestação do fornecimento não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. a nota fiscal/fatura contiver incorreção; neste caso ela será devolvida acompanhada do motivo de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação;

III. não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais.

**Parágrafo Quinto** – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar a manutenção de todos os equipamentos objeto deste contrato, que compreenderão:

a) serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva;

b) A garantia de manutenção será na modalidade on site, com garantia de presença física do técnico no local;

c) A manutenção dos equipamentos será no horário comercial de 09:00h às 18:30h de segunda-feira a sexta-feira;

d) Para o atendimento no local o técnico deverá estar presente em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas da abertura do chamado para suporte/manutenção técnica e solução em até 4 (quatro) horas, incluindo o percurso até a unidade da Contratante;

e) Suporte prestado na modalidade telefônica disponível para abertura de chamados, no horário comercial de 09:00h às 18:30h.

f) Facultado para a ABDI efetuar número ilimitado de chamados de suporte durante o ano para suprir necessidades de utilização dos equipamentos;

g) Para abertura de um chamado, a ABDI irá classificá-lo em três níveis de prioridade:

- Prioridade 1 – chamados de alta prioridade – para resolver falha verificada em um componente do equipamento que ocasione parada total ou parcial da solução;
- Prioridade 2 – chamados de média prioridade – para resolver falha verificada em uma determinada funcionalidade do equipamento que impeça a obtenção do resultado de uma consulta ou de um relatório, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades;

- Prioridade 3 – chamados de baixa prioridade – para sanar dúvidas de utilização do equipamento a obtenção de um resultado, mas que não permitam, por exemplo, executar uma formatação pretendida.
- h) Para efeito de mensuração de nível de suporte, os tempos máximos para resolução dos problemas por parte do suporte, contados a partir do horário de registro do chamado na central da contratada são:
- Referente a esclarecimento de dúvidas e verificação de procedimentos básicos, é de 02 (duas) hora;
  - Para detecção e resolução de problemas de configuração encontrados dentro da solução, é de 06 (seis) horas.
- i) O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação, que se dará com o preenchimento da Ordem de Serviço-OS;
- j) A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços;
- k) Os serviços de manutenção preventiva serão prestados a cada 02 (dois) meses sendo a primeira prevenção 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- l) A Contratada deverá encaminhar e-mail para a Coordenação de Tecnologia da Informação-CTI/ABDI – [ti@abdi.com.br](mailto:ti@abdi.com.br) para agendar dia e horário para a manutenção preventiva;
- m) Caso o atendimento for ultrapassar o Prazo de Solução Definitiva, e a contratada tenha que remover o equipamento para laboratório próprio, deverá ser providenciado, imediatamente, à colocação de equipamento de configuração equivalente ou superior, como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo; e
- n) Após a conclusão do atendimento, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da CTI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a equipe técnica da CTI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso a equipe técnica da CTI fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
- o) A substituição dos componentes/peças danificados será feita por outros novos, de idênticas ou superiores especificações, após a aprovação da Gestora do Contrato.
- p) As peças ou os componentes substituídos, por ocasião dos reparos, serão de propriedade da Contratante, devendo ser devolvidos juntamente com o equipamento reparado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O CONTRATADO é inteiramente responsável pela correção técnica dos serviços a serem prestados pelos profissionais por este indicado na execução do presente Contrato, indenizando a ABDI por perdas e danos a que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que a ABDI contribuiu para

ocorrência da referida causa, ou, não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pelo CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Edital de Pregão-e nº 11/2011:

### **I) Da ABDI:**

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega e instalação dos produtos;
- b) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela encaminhados;
- c) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer circunstância ou evento em desacordo com as condições previstas neste Contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- d) designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços;
- e) promover o pagamento na data acordada em favor da CONTRATADA.

### **II) Da CONTRATADA:**

- a) executar todas as atividades descritas em sua proposta e outras que com elas sejam conexas, observando e monitorando a qualidade dos serviços prestados por seus empregados;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço a fim de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- e) responsabilizar-se pelos encargos civis, sociais e tributários relacionados com o fornecimento dos produtos e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, bem como responder por todas e quaisquer reclamações e demandas movidas por seus funcionários em relação aos referidos encargos;
- f) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único.** Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrente, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Eventual prorrogação do prazo contratual deverá ser pactuada por termo aditivo, observados os limites do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

O CONTRATADO prestou garantia de execução contratual, na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência do Contrato e o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões do CONTRATADO ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem do *caput*.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada pelo CONTRATADO será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por colaborador designado pelo Presidente da ABDI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da ABDI.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implicará em co-responsabilidade da ABDI e seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos Artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) sobre do valor do contrato, por ocorrência;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução;
- IV. rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da ABDI, prevista para o PMA – Programa de Manutenção Administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da ABDI, assim como da CONTRATADA;
- VI) interrupção da prestação do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços de suporte técnico, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- VII) lentidão no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços de suporte

técnico, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo insatisfação com a qualidade dos produtos fornecidos ou pelos serviços prestados pela CONTRATADA, ficará a critério da ABDI rescindir o presente Contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, ..... de janeiro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: